



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023**

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, nos termos do Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14133/2021 e alterações supervenientes e de forma suplementar pelos Decretos Municipais nº 3884/2024, 4039/2024, bem como a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e mediante as exigências estabelecidas nesta Chamada Pública.

DATA DA SESSÃO: 25/09/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: 08:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

PRAZO DA ETAPA DE LANCES: 06:00h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 982921

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecimento de **MEDICAMENTO ALTEPLASE 50MG, APRESENTADO COMO PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL**, em caráter emergencial, para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde, em conformidade com Termo de Referência (Anexo I), bem como nas condições estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

1.2 O valor global estimado para a contratação corresponde a **R\$ 587.989,50 (quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme composição apresentada no **Termo de Referência (ANEXO I)**.

1.2.1 O valor global será utilizado como parâmetro para apresentação da proposta no sistema de Dispensa Licitação - Eletrônica, cabendo a empresa vencedora apresentar a composição detalhada dos custos conforme **Proposta de Preços (ANEXO II)**.

2.0. DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do certame, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. NÃO PODERÃO DISPUTAR A PRESENTE DISPENSA:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023**

- 2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Instrumento e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.5. Cujo sócio e/ou dirigente mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e/ou civil com o prefeito, seu Vice, vereadores, Secretários e Subsecretários ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, tais como procuradores municipais, assessores jurídicos, técnicos do Controle interno, membros das comissões de licitações, independentemente dos mesmos possuírem função gratificada ou de ser ocupante de cargo comissionado, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.4.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.4.10. Havendo alguma das incompatibilidades elencadas no item 2.4.5 e 2.4.11, a desincompatibilização, para ser válida, deverá ocorrer, no mínimo, doze meses antes da data marcada da licitação, conforme art. 136 da LC nº 066/2019 (Estatuto do Servidor).
- 2.4.11. O rol descrito no item 2.4.5 é meramente exemplificativo, podendo englobar qualquer servidor público municipal lotado em qualquer Secretaria ou Órgão, desde que efetivamente comprovada a possibilidade de interferência no certame ou na execução do contrato, promovendo favorecimento indevido;
- 2.4.12. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.4.13. Não será permitida a participação direta ou indireta de empresa em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da pluralidade de empresas que comercializam o objeto do certame, não demandando complexidade para sua execução.



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023**

2.4.14. A vedação da participação trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

2.4.15. JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO

2.4.15.1. Não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

2.4.15.2. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade.

2.4.15.3. Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

2.4.14. Pessoa jurídica que já tenha prestado serviço imediatamente anterior mediante quitação pôr Termo de Ajuste de Contas, ou instrumento similar, por analogia à vedação prevista no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico e encaminhar junto com os documentos de habilitação às seguintes declarações que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023**

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

~~2.7.2.~~ A falsidade da declaração de que trata os itens 2.7 ou 2.7.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3. FASE DE LANCES

- 3.1. A partir da data e horário estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 3.3. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO**.
 - 3.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, será de 0,01%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 3.4. A empresa somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 3.4.1. A empresa poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.0. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 4.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 4.2.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
 - 4.2.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação.
 - 4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.4.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.4.3. Apresentar preço inexequível ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023**

- 4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela empresa desde que não haja majoração do preço.
- 4.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.9. ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS: Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotado o preço unitário estimado, ou seja, não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no Critério de Aceitabilidade - ANEXO III.
- 4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.0. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência (ANEXO I)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da empresa fornecer o objeto desta Dispensa, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

5.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

5.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

5.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023**

5.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

5.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela condução do certame.

5.8.2. Ultrapassada a fase de propostas e lances, a empresa encaminhará, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço readequado.

5.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à empresa vencedora.

5.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

5.10. O chamamento Público será orientado pelo princípio formalismo moderado, vedando-se a inabilitação de empresas ou desclassificações de propostas por questões que possam ser prontamente solucionadas e atendidas por diligências com essa finalidade, conforme § 3º, art. 92 do Decreto Municipal nº 3884/2024.

5.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.11. Na análise dos documentos de habilitação poderá ser sanado erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.12. Na hipótese de a empresa não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Instrumento.

5.13. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, esta última, desde que preencham os requisitos previstos no art. 34, da Lei n.º 11488/2007, por ocasião da participação em Certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023**

5.16. O Não preenchimento da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 90, da Lei n.º 14.133, de 21 de junho de 2021, sendo facultado à Administração Pública convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou Revogar a Dispensa de Licitação;

5.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão da empresa por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.18. O Fundo Municipal de Saúde poderá solicitar parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde e jurídico de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras para orientar sua decisão.

6.0 - ESCLARECIMENTOS

6.1 - Deverão ser solicitados, conforme abaixo:

a) **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO DA SEMUSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- Endereço: Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 - Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ;
- Horário: das 08:00 às 17:00 horas, de segunda e sexta-feira, exceto feriados;
- Maiores informações: CPLP SEMUSA - (22) 2771- 5543 / e-mail: (cplp.semusa@gmail.com).

7.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no Temo de Referência (ANEXO I) a esse Instrumento e no Decreto nº 4039/2024 e demais legislações aplicáveis.

8.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

8.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

8.3. A homologação do resultado desta Dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

8.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. As empresas participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023**

8.8. O Edital de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br .

8.9. As empresas deverão comunicar qualquer alteração de endereço ou contato celular com WhatsApp habilitado para receber todas as notificações do Município de Rio das Ostras, sob pena de validade das notificações realizadas unicamente pelo Jornal Oficial do Município.

8.10. Integram este instrumento de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE;

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Rio das Ostras, 19 de setembro de 2025.

Evandro Pereira Minguta

Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 3884/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo N.º 55987/2023

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com as disposições contidas na Lei Federal N.º 14133/2021 e no Decreto Municipal N.º 3884/2024, que regulamentam os procedimentos de contratação pública, visando estabelecer os requisitos básicos norteadores para a contratação direta de empresa para fornecimento do medicamento ALTEPLASE 50mg, apresentado como pó liofilizado para solução injetável, objetivando o atendimento da demanda da Secretaria de Saúde, de forma emergencial, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.2.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação direta por dispensa de licitação, conforme o Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição do medicamento ALTEPLASE 50mg, apresentado como pó liofilizado para solução injetável, em caráter emergencial, para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde, conforme solicitação do DEAFI.

1.2.2. A presente contratação tem como objeto o fornecimento do medicamento ALTEPLASE 50mg, apresentado como pó liofilizado para solução injetável, destinados ao uso em procedimentos médicos, ambulatoriais, cirúrgicos e de cuidados intensivos em unidades hospitalares, visando assegurar a segurança, eficácia e conforto no atendimento aos pacientes em diversas áreas da saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.3. Esse medicamento é essencial para atender às necessidades médicas e terapêuticas e, sua aquisição é fundamental para garantir a continuidade dos tratamentos e a qualidade dos serviços de saúde prestados.

1.2.4. Esses itens devem atender às especificações técnicas e regulamentações sanitárias vigentes, garantindo adequação e segurança para os pacientes. Todos os produtos deverão ser entregues de acordo com a demanda mensal, conforme as necessidades do DEAFI, garantindo a continuidade do tratamento e a assistência integral à saúde.

1.2.5. Neste Termo serão estabelecidas as especificações técnicas, quantidades, prazos de entrega, requisitos de qualidade, bem como os critérios de aceitação e demais informações necessárias para a realização da contratação desses itens, visando atender às necessidades emergenciais da Secretaria de Saúde, de forma célere, eficaz e segura.

1.2.6. As Especificações e Requisitos Técnicos dos bens a serem contratados estão descritas no Quadro a seguir.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023

I. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ALTEPLASE 50mg pó liofilizado para solução injetável frasco ampola + diluente 50ml + cânula transcutânea	436418	F/A + AMP	210

1.3. NATUREZA DO OBJETO (art. 6º, inciso XIII, alínea 'b' da Lei N.º 14.133/2021)

1.3.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3.2. A descrição do objeto não restringe o universo de competidores.

1.3.3. O objeto desta contratação compreende o fornecimento de ALTEPLASE 50mg pó liofilizado para solução injetável frasco ampola + diluente 50ml + cânula transcutânea para atender às demandas específicas de pacientes com base em prescrições médicas específicas.

1.3.4. A contratação do medicamento descrito na tabela acima é imprescindível para reabastecer os estoques do Departamento de Suprimentos (DEAFI), atualmente desabastecidos, o que compromete diretamente a capacidade de atendimento a emergências médicas. Este medicamento é indispensável para o tratamento de condições graves, como infarto agudo do miocárdio, embolia pulmonar aguda com instabilidade hemodinâmica e acidente vascular cerebral (AVC) isquêmico agudo. A natureza essencial e urgente desse medicamento, associada ao histórico de dois processos licitatórios desertos ou fracassados, inviabiliza a adoção de novos procedimentos licitatórios em tempo hábil, demandando a aquisição imediata para evitar perdas de vidas.

1.3.5. Na hipótese de divergência na especificação com o Código CATMAT, prevalece o descritivo no ETP, neste Termo de Referência e no Edital.

1.4. Itens Originais: Itens de série deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações, que visem adequar o produto às condições solicitadas.

1.5. Todos os itens deverão entregues em suas embalagens originais lacradas.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Seção III, Artigo 200, do Decreto Municipal N.º 3884/2024.

1.6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, dado o caráter emergencial da necessidade de aquisição dos itens relacionados a esta contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A contratação do medicamento Alteplase 50mg pó liofilizado para solução injetável, com diluente de 50ml e cânula de transferência, se faz imprescindível devido à sua aplicação em situações de emergência médica de alta gravidade. Este medicamento é essencial para o tratamento fibrinolítico do infarto agudo do miocárdio, tratamento trombolítico da embolia pulmonar aguda maciça com instabilidade hemodinâmica e



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023**

tratamento trombolítico do acidente vascular cerebral (AVC) isquêmico agudo, condições que demandam intervenções rápidas e eficazes para preservar a vida dos pacientes.

2.2. Atualmente, os estoques do Departamento de Suprimentos (DEAFI) encontram-se desabastecidos, o que inviabiliza o atendimento adequado dessas emergências. Além disso, já ocorreram dois processos licitatórios anteriores que resultaram desertos ou fracassados, impossibilitando a aquisição do medicamento por meio das modalidades ordinárias de licitação.

2.3. Diante da urgência e essencialidade desse insumo, sua aquisição imediata é necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde pública, conforme os princípios da integralidade e da eficiência do Sistema Único de Saúde (SUS). A não aquisição do medicamento coloca em risco a saúde e a vida dos usuários, configurando situação de emergência nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o que justifica a contratação direta.

2.4. Além disso, a Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação do Medicamento Alteplase se encontra pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar N.º 80/2024, nos autos do Processo Administrativo N.º 55987/2023.

2.5. Apesar de o presente Termo de Referência se tratar de uma contratação direta, decorrente do insucesso dos processos licitatórios anteriores que resultaram desertos ou fracassados, a **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO** apresentada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** permanece inalterada. Deve-se considerar, inclusive, que a **ANÁLISE DE RISCOS** da presente contratação do medicamento ALTEPLASE já havia identificado a possibilidade de licitação deserta como um dos riscos potenciais, reforçando a necessidade de adoção de medidas que garantam a continuidade do fornecimento do medicamento.

2.6. Justificativa da Necessidade:

2.6.1. Desabastecimento no Departamento de Suprimentos (DEAFI): Não há estoque disponível do referido medicamento, essencial para atendimentos emergenciais e de alta complexidade.

2.6.2. Risco à saúde e à vida: A indisponibilidade imediata do medicamento pode resultar em perdas de vidas, dado que ele é utilizado em:

- Tratamento fibrinolítico do infarto agudo do miocárdio;
- Tratamento trombolítico da embolia pulmonar aguda maciça com instabilidade hemodinâmica;
- Tratamento trombolítico do acidente vascular cerebral (AVC) isquêmico agudo.

2.6.3. Histórico de tentativas de aquisição: Já ocorreram dois processos licitatórios desertos ou fracassados para aquisição do medicamento, impossibilitando sua obtenção por meio do procedimento ordinário de licitação.



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023**

2.6.4. Fundamentação legal e normativas: A urgência para garantir a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais e evitar prejuízo à segurança e saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) está prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência.

2.6.4.1. A condução do processo de aquisição dos itens propostos neste Termo de Referência, enquadrados como bens comuns, deve ser pautada por legislação e normativas essenciais, conforme relacionadas a seguir.

- **Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021):** A realização do processo licitatório para a contratação de medicamentos deve observar as diretrizes estabelecidas pela nova Lei de Licitações, assegurando transparência, competitividade e economicidade.
- **Decreto Municipal n.º 3884/2024:** Os procedimentos administrativos direcionados à realização de licitações e à formalização de contratos administrativos devem observar as diretrizes, os requisitos e as etapas fixadas neste Decreto.

2.6.4.2. Considerando o contexto da aquisição do medicamento ALTEPLASE 50mg, também devem ser levadas em conta as seguintes regulamentações e diretrizes:

- **Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998(*):** Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.
- **Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998:** Estabelece procedimentos para comprovar a identidade e qualidade de medicamentos em situações de urgência, prevenindo falsificação e adulteração.
- **Portaria n.º 3.916, de 30 de outubro de 1998:** Define diretrizes para legislação, inspeção, controle e garantia de qualidade, seleção, aquisição e distribuição, uso racional de medicamentos, recursos humanos e desenvolvimento científico e tecnológico.
- **Portaria nº 1.554, de 30 de julho de 2013:** dispõe sobre as regras de financiamento e execução do componente especializado da assistência farmacêutica no âmbito do sistema único de saúde (sus).
- **Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013:** dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do componente básico da assistência farmacêutica no âmbito do sistema único de saúde (sus).
- **Portaria GM/MS nº 3.047, de 28 de novembro de 2019:** Aprova a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais 2020, delimitando diretrizes para a oferta de medicamentos prioritários.
- **Resolução RDC nº 658, de 30 de março de 2022:** Dispõe sobre as diretrizes gerais de boas práticas de fabricação de medicamentos.
- **Resolução CMED nº 01, de 30 de março de 2023:** Dispõe sobre a definição do Preço Fabricante (PF) e do Preço Máximo ao Consumidor (PMC) dos medicamentos, estabelecendo regras para os preços de produtos farmacêuticos.



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023**

- **Retificação do Anexo II da Resolução nº 1, de 30 de março de 2023:** Corrige o Anexo II, que trata da conversão dos fatores de PF para PMC, garantindo a correção na tabela Preço Máximo ao Consumidor – PMC.
- **REMUME-RO:** O item objeto desta contratação consta na REMUME-RO.
- **RDC Nº 17, de 16 de abril de 2010:** Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.
- **Diretrizes da Assistência Farmacêutica no SUS:** Referente aos processos de aquisição de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2.6.4.3. A aplicação conjunta dessas normativas fortalece a integridade, a legalidade e a eficácia da aquisição de medicamentos, garantindo o acesso a tratamentos essenciais, promovendo a saúde pública e atendendo às demandas da população de Rio das Ostras.

2.6.5. Atendimento ao princípio da integralidade: A aquisição imediata é imprescindível para assegurar a continuidade do atendimento integral e com excelência aos usuários do SUS, como preconizado pelos princípios e diretrizes do próprio Sistema Único de Saúde.

2.6.6. Efetividade e Celeridade: A presente aquisição busca atender as demandas com rapidez e qualidade, garantindo o atendimento da Secretaria de Saúde.

2.7. Dessa forma, a contratação se revela indispensável para o cumprimento dos deveres constitucionais e legais atribuídos à Secretaria de Saúde, garantindo a preservação da vida e a continuidade do atendimento em situações críticas.

2.8. Devido à natureza específica do item a ser contratado e diante do cenário atual da Secretaria de Saúde não poderá ser realizado um processo licitatório convencional para este objeto. Essa decisão fundamenta-se na urgência e na relevância desse medicamento, cuja aquisição imediata é imprescindível para evitar perdas de vidas. A demanda exige celeridade e precisão, tornando inviável o cumprimento dos trâmites licitatórios padrão e justificando a adoção de contratação direta nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.9. Portanto, a contratação direta é o mecanismo mais adequado para garantir a disponibilidade rápida dos itens demandados, em conformidade com as exigências legais e as necessidades específicas da saúde, permitindo uma resposta eficaz e tempestiva para o atendimento das emergências e o cumprimento dos deveres constitucionais da Secretaria de Saúde.

2.10. Por esse motivo, esta contratação possui caráter emergencial e visa atender demandas que exigem atendimento imediato. O objeto contratado refere-se ao fornecimento contínuo do medicamento ALTEPLASE, sendo, portanto, imprescindível que um novo processo licitatório seja iniciado com a devida antecedência, a fim de evitar a descontinuidade do fornecimento e mitigar os riscos e desafios inerentes à contratação.



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023**

2.11. Diante da gravidade do cenário e da necessidade urgente de fornecimento desse medicamento, a contratação direta com fundamento no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, torna-se a única solução viável, rápida e eficaz. Essa modalidade permite a aquisição imediata dos produtos em questão, evitando os graves prejuízos que o não fornecimento pode causar aos pacientes, bem como ao sistema de saúde como um todo, que entres outros prejuízos, pode sofrer com sanções, multas e outras penalidades.

2.12. Nesses cenários, as aquisições são realizadas de forma direta, sem a aplicação de todos os critérios exigidos nos processos licitatórios convencionais. No entanto, essa modalidade de contratação assegura um fornecimento ágil e seguro, configurando-se, diante das circunstâncias, como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública. Essa escolha se justifica, sobretudo, quando comparada aos prejuízos que a indisponibilidade do medicamento pode gerar, incluindo a dificuldade no tratamento, o comprometimento da recuperação dos pacientes que dependem desse insumo e, em situações extremas, a perda de vidas.

2.13. Embora as compras diretas não sigam os critérios tradicionais de tramitação processual, essa modalidade é justificada pela urgência e especificidade das demandas, que exigem pronta resposta para evitar o agravamento das condições de saúde dos pacientes.

2.14. A contratação direta, portanto, se apresenta como a solução mais eficaz para garantir o fornecimento imediato dos medicamentos, prevenindo desfechos adversos, como a aplicação de multas e outras sanções financeiras decorrentes da não disponibilidade dos itens na rede municipal de saúde.

2.15. Essa abordagem alinha-se ao dever da Administração Pública de promover o bem-estar social, priorizando a saúde e a dignidade dos cidadãos atendidos.

2.16. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.16.1. A presente contratação se faz necessária para suprir o desabastecimento crítico do medicamento **ALTEPLASE 50mg**, essencial para o tratamento fibrinolítico do infarto agudo do miocárdio, tratamento trombolítico da embolia pulmonar aguda maciça com instabilidade hemodinâmica e tratamento trombolítico do acidente vascular cerebral (AVC) isquêmico agudo.

2.16.2. Considerando que os processos licitatórios anteriores foram desertos ou fracassados, e que a falta desse medicamento pode comprometer gravemente o atendimento aos pacientes, colocando vidas em risco, torna-se indispensável a adoção de medidas emergenciais para garantir sua disponibilidade imediata.

2.16.3. Dessa forma, a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é a alternativa mais adequada para assegurar o fornecimento ágil do medicamento, evitando prejuízos irreparáveis à saúde pública.

2.16.4. Além disso, por se tratar de um insumo de fornecimento contínuo, ressalta-se a necessidade de iniciar um novo processo licitatório com a devida antecedência, a fim de evitar futuras interrupções e mitigar riscos associados à descontinuidade do abastecimento.



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023**

3. ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser avaliado para verificar se possibilita maior competitividade e economicidade na contratação. No entanto, no caso específico desta aquisição, não se aplica a possibilidade de parcelamento, uma vez que há apenas um único item a ser contratado.

3.2. O objeto desta contratação refere-se à aquisição emergencial do medicamento Alteplase 50mg – pó liofilizado para solução injetável, acompanhado de diluente de 50ml e cânula de transferência, especialmente utilizado para:

- Tratamento fibrinolítico do infarto agudo do miocárdio;
- Tratamento trombolítico da embolia pulmonar aguda maciça com instabilidade hemodinâmica;
- Tratamento trombolítico do acidente vascular cerebral (AVC) isquêmico agudo.

3.3. Assim, a aquisição deve ocorrer em consonância com a LF 14133/2021, de forma a garantir a reposição imediata e evitando impactos no tratamento dos pacientes.

4. PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA O CASO DE VEDAÇÃO

4.1. Não será permitida a participação direta ou indireta de empresa em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da pluralidade de empresas que comercializam o objeto do certame, não demandando complexidade para sua execução.

4.2. A vedação da participação trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO

4.3.1. Não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

4.4. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade.

4.5. Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e conseqüente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição emergencial do medicamento Alteplase 50mg – pó liofilizado para solução injetável, acompanhado de diluente de 50ml e cânula de transferência, visando restabelecer os estoques do Departamento de Suprimentos (DEAFI).

5.2. O medicamento é de uso essencial e imediato, sendo indispensável para o tratamento de condições críticas, tais como:

- **Infarto agudo do miocárdio**, onde a terapia fibrinolítica com Alteplase pode reduzir significativamente o risco de morte e complicações cardiovasculares graves;
- **Embolia pulmonar aguda maciça com instabilidade hemodinâmica**, condição que requer intervenção urgente para evitar falência circulatória e risco iminente de óbito;
- **Acidente vascular cerebral (AVC) isquêmico agudo**, onde a administração do medicamento dentro da janela terapêutica é fundamental para minimizar sequelas neurológicas e reduzir a morbimortalidade.

5.3. A solução adotada busca assegurar a pronta disponibilidade desse insumo crítico, cuja ausência pode comprometer o tratamento imediato dos pacientes atendidos pela rede pública de saúde. Como a necessidade é imediata e inadiável, a aquisição será realizada por meio de contratação direta, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação em casos de emergência para evitar danos à saúde e à segurança da população.

5.4. Além disso, a contratação emergencial não exige a Administração da realização de um novo processo licitatório, que deve ser iniciado com antecedência adequada para garantir a reposição contínua do medicamento e evitar futuros desabastecimentos.

5.5. Dessa forma, a solução proposta atende à necessidade de maneira célere, eficaz e alinhada ao interesse público, garantindo o fornecimento seguro e ininterrupto do Alteplase para uso em pacientes da rede municipal de saúde.

5.6. Aspectos da Contratação e Ciclo de Vida do Objeto:

5.6.1. Aquisição e Seleção dos Produtos: A aquisição será realizada diretamente com os fornecedores que atendam às especificações detalhadas deste Termo de Referência, incluindo o atendimento às normas técnicas vigentes e às condições e prazos de fornecimento em conformidade com as exigências estabelecidas, o que garante a precisão na escolha e fornecimento dos itens necessários.

5.6.2. Transporte e Armazenamento: Após a aquisição, os produtos serão transportados com a devida cautela, garantindo a integridade física e a qualidade dos medicamentos. Será considerado o acondicionamento adequado de cada item, levando em conta suas particularidades e o atendimento às normas



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023**

técnicas vigentes, como temperatura de armazenamento e embalagem, sempre com vistas à sua entrega segura.

5.6.3. Entrega dos Itens: A entrega será realizada de acordo com os prazos definidos pela Secretaria de Saúde, respeitando as ordens de fornecimento (ORFOR) exaradas pelas Secretaria de Saúde. O transporte será executado de forma que não haja danos ou extravios dos itens, com o acompanhamento contínuo para assegurar a pontualidade na entrega e a qualidade dos produtos.

5.6.4. Manutenção da Qualidade e Validade dos Produtos: A validade e a qualidade dos produtos serão acompanhadas durante a entrega dos medicamentos, com verificações para garantir que não haja comprometimento na eficácia dos itens fornecidos. Caso ocorra variação nas condições de entrega ou haja necessidade de ajustes nos itens fornecidos, o fornecedor deverá realizar as substituições ou ajustes conforme solicitação da Secretaria de Saúde, sempre em conformidade com as especificações do objeto determinadas neste Termo de Referência.

5.6.5. Registro ANVISA: O medicamento deve possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)

5.7. Essa solução considera a integralidade do ciclo de vida dos produtos, desde a seleção e aquisição até a entrega final, passando pelo transporte, armazenamento e acompanhamento pós-entrega, sempre com o foco no cumprimento das determinações legais e na promoção da saúde pública.

5.8. Contratação Direta:

5.8.1. A contratação direta, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, busca garantir o fornecimento imediato desses itens, evitando atrasos que possam comprometer a saúde dos pacientes. Esta solução considera o ciclo de vida completo dos produtos, desde a compra e a adequada conservação até a sua utilização final, assegurando que a reposição dos estoques com celeridade e precisão, e que o cuidado necessário aos pacientes seja mantido.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. Sustentabilidade:

6.1.1.1. A CONTRATADA deverá observar e cumprir rigorosamente o disposto no Art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece como critério de contratação pública a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, considerando-se os impactos econômico, social e ambiental das atividades e produtos fornecidos.

6.1.1.2. Para tanto, a CONTRATADA se compromete a adotar práticas e materiais que minimizem os impactos ambientais, privilegiando o uso racional de recursos naturais, promovendo a eficiência energética, e atendendo aos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência e nas



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023**

demais legislações ambientais vigentes. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente adotados pela CONTRATADA, podem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- **Eficiência Energética:** Produtos ou serviços que envolvam consumo de energia devem priorizar equipamentos ou soluções que comprovem alta eficiência energética, de acordo com certificações reconhecidas, como o Selo Procel ou equivalente.
- **Redução de Impacto Ambiental:** Preferência por fornecedores e produtos que promovam a redução de emissões de poluentes, o uso eficiente de recursos naturais (como água e energia), e que apresentem processos de produção com menor impacto ambiental.
- **Embalagens e Resíduos:** As embalagens dos produtos devem ser reduzidas ao mínimo necessário, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, e os fornecedores devem adotar práticas de gerenciamento adequado de resíduos sólidos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- **Sustentabilidade nos Materiais:** Priorizar o uso de materiais de origem sustentável, com certificações ambientais, como as certificações FSC (para papel e madeira) ou ISO 14001 (para processos produtivos), além de produtos que utilizem matérias-primas renováveis ou recicladas.
- **Ciclo de Vida dos Produtos:** Deve-se considerar a sustentabilidade ao longo de todo o ciclo de vida dos produtos, desde a fabricação até o descarte, avaliando a durabilidade, a facilidade de manutenção e a reciclagem ao final do uso.
- **Logística Reversa:** A contratação poderá incluir mecanismos para a implementação de logística reversa, quando aplicável, em conformidade com a legislação vigente, incentivando o retorno de embalagens e materiais pós-consumo ao ciclo produtivo.
- **Responsabilidade Social:** Priorizar fornecedores que adotem práticas de responsabilidade social, como o cumprimento das normas trabalhistas, a promoção de condições dignas de trabalho e a inclusão social.

6.1.1.3. Esses critérios visam garantir que a contratação esteja alinhada com os princípios de desenvolvimento sustentável, promovendo um impacto ambiental reduzido e a responsabilidade social no âmbito das aquisições públicas.

6.1.2. Testes de Interesse da Administração

6.1.2.1. A CONTRATADA se obriga a indicar o Fabricante, Marca e Modelo dos bens a serem fornecidos, anexando o catálogo do produto inclusive, junto a proposta de preço, no prazo fixado em Edital, sob pena de DECLASSIFICAÇÃO.

6.1.2.2. É obrigatória a presença de especialista da área técnica e/ou Comissão Técnica no momento da seleção do fornecedor e do recebimento dos itens, especialmente para a análise dos catálogos dos produtos a serem enviados pelas empresas participantes.

6.1.3. Garantia Contratual



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023**

6.1.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

6.1.3.1.1. A dispensa de exigência de garantia para esta contratação se justifica pelo caráter essencial e urgente do objeto contratado, que envolve o fornecimento de itens indispensáveis ao tratamento de determinadas condições de saúde. Esses medicamentos são críticos para o atendimento de pacientes em estado grave, sendo sua aquisição fundamental para evitar a interrupção dos tratamentos e garantir a continuidade e a eficácia da assistência prestada pela Secretaria de Saúde.

6.1.3.1.2. Neste caso específico, a exigência de garantia poderia atrasar o processo de contratação, comprometendo o objetivo de suprir com rapidez os estoques do DEAFI, atualmente desabastecidos. A celeridade é crucial, especialmente diante do risco de desassistência em situações de urgência, podendo impactar diretamente a segurança e a vida dos pacientes. Além disso, a indisponibilidade desse medicamento pode gerar responsabilizações institucionais e comprometer a continuidade dos serviços de saúde. Assim, prioriza-se a agilidade e a eficiência nesta contratação, garantindo a rápida reposição do item essencial.

6.1.4. Requisitos Gerais

6.1.4.1. A empresa CONTRATADA deve obedecer a todas as normas regulatórias e exigências legais para a fornecimento do objeto, garantindo a segurança aos profissionais e pacientes.

6.1.4.2. As possíveis complicações da execução do objeto deverão ser assumidas pela CONTRATADA, inclusive os custos gerados pelas mesmas.

6.1.4.3. A CONTRATADA deve comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento dos itens para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

6.1.4.4. A CONTRATADA se dispõe a atender à legislação e resoluções pertinentes ao objeto desta Contratação, bem como sempre respeitar o Código de Defesa do Consumidor.

6.1.4.5. A CONTRATADA se dispõe a atender às normas da RDC 185/2001, que trata de Regulamento Técnico sobre registro, alteração, revalidação ou cancelamento do registro de produtos médicos, no que couber.

6.1.4.6. Os produtos médicos estão enquadrados segundo o risco intensivo que representam à saúde do consumidor, paciente, operador ou terceiros envolvidos, nas Classes I, II, III ou IV. Para enquadramento do produto médico em uma destas classes, devem ser aplicadas as regras de classificação descritas no Anexo II da Resolução nº 185 de 27/05/2021/ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

(a) produtos para saúde (correlatos) sujeitos a registro, os quais devem ser registrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 185/2001;

(b) produtos para saúde dispensados de registro, referidos no § 1º do Art. 25 Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, os quais devem ser cadastrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 40/2015;



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023**

(c) produtos não considerados produtos para saúde, os quais não necessitam de qualquer autorização da ANVISA para sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo.

6.1.4.7. É imprescindível que a CONTRATADA se disponha a cumprir todas as normas, regras, RDCs e leis aplicáveis à execução do objeto desta contratação, sobretudo às determinações e normas dos conselhos de classe das categorias profissionais e os acordos coletivos firmados com os respectivos sindicatos.

6.1.4.8. Detalhes da Execução do Objeto: A CONTRATADA deve ser capaz de atender aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital para a perfeita execução do objeto. Isso inclui garantir a disponibilidade dos itens relacionados ao objeto da contratação no prazo fixado, evitando atrasos que possam comprometer o atendimento da Secretaria de Saúde.

6.1.4.9. Aceitação: A aceitação dos itens, objeto desta contratação, vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na proposta apresentada, bem como à premissa de os produtos estarem em perfeitas condições.

6.1.4.10. Correções: Verificada desconformidade no fornecimento, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei, no Edital e neste Termo de Referência.

6.1.4.11. A emissão do recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a CONTRATANTE venha a fazer, baseada na existência de material inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.1.4.12. Objeto e Especificações Técnicas: A CONTRATADA se compromete entregar os itens, conforme discriminado neste Termo de Referência, em estrita conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos.

6.1.4.13. Certificações e Autorizações: A CONTRATADA deverá possuir todas as certificações, autorizações e licenças necessárias para operar no mercado de fornecimento de medicamentos, incluindo registros em órgãos reguladores competentes.

6.1.4.14. Qualificação Técnica da Equipe: A empresa CONTRATADA compromete-se a manter uma equipe técnica qualificada e experiente, composta por profissionais capacitados para fornecimento dos itens propostos, assegurando a precisão e confiabilidade.

6.1.4.15. A CONTRATADA se obriga a indicar o Fabricante, Marca e Modelo dos produtos a serem fornecidos, anexando os catálogos dos produtos inclusive, junto a proposta de preço, no prazo fixado em Edital.

6.1.4.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, das propostas ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade requisitante ou CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (LF 14133/2021, Artigo 9.º, § 1º).



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023**

6.1.4.17. Confidencialidade e Segurança da Informação: A Contratada deverá adotar medidas eficazes de segurança da informação, garantindo a confidencialidade e integridade dos dados da CONTRATANTE, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e com as normativas de proteção à privacidade.

6.1.4.18. A execução do contrato não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.1.4.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar um contato (nome, telefone e e-mail) para eventuais consultas a qualquer dia ou hora da semana.

6.1.5. Recebimentos dos Materiais

6.1.5.1. Os materiais serão recebidos conforme a seguir:

6.1.5.1.1. provisoriamente: o material será recebido, provisoriamente, para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, embalagens e outros dados pertinentes ao objeto pelo período de 10 (dez) dias úteis, encontrada alguma irregularidade, o prazo para correção por parte da CONTRATADA será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, a ser exarada pela CONTRATANTE;

6.1.5.1.2. definitivamente: durante o período de recebimento provisório, ou seja, de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do material, será realizada conferência do material precedida de verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica, podendo envolver testes de qualidade e, estando de acordo com a requisição emitida pela CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da Nota Fiscal ou no documento auxiliar da NF-e.

6.1.5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.5.3. Na hipótese de o material apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.1.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.6. Validade Mínima Exigida

6.1.6.1. Os itens a serem entregues terão validade mínima de 80% da vida útil, no momento da entrega.

6.1.6.2. No caso de extrema necessidade e/ou urgência, a validade dos itens abaixo de 80% poderá ser aceita desde que previamente avaliada pelo profissional responsável quanto ao quantitativo a receber e o consumo mensal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023**

6.1.6.2.1. Neste caso, não serão aceitas em nenhuma hipótese, validade inferior a 50% da vida útil do item.

6.1.6.2.2. Na hipótese de aceite de item com validade inferior a 80% de seu total, deverá ser aplicado um desconto de 50% de seu preço registrado.

6.1.6.3. Caso a entrega dos itens com validade abaixo dos 80% seja aceita, a entrega deverá ser acompanhada da carta de comprometimento de troca e recolhimento do item vencido.

6.1.6.4. Em caso de materiais importados, poderá ser aceito a validade abaixo de 80%, desde que tenha o mínimo de 12 meses de validade e com prévia análise e parecer do setor demandante, mediante carta comprometimento de troca.

6.1.6.5. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação do setor solicitante, devidamente comprovado o defeito de fabricação pela CONTRATANTE.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Prazo de Entrega: A CONTRATADA se compromete a entregar os bens em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de Fornecimento – ORFOR.

7.2. Condições de Entrega: O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ORFOR, de forma parcelada, conforme necessidades das áreas requisitantes.

7.2.1. Caso não seja possível a entrega dos bens na data acordada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência do prazo final concedido, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, que deverá ser formalmente justificada.

7.3. Local de Entrega: os bens deverão ser entregues no endereço descrito a seguir.

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	DIAS/HORÁRIOS
DEAFI - Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos – Farmácia Municipal - SEMUSA/RO	Rua Rego Barros, 217 – Centro – Rio das Ostras/RJ	(22) 2771-1463	De segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. De 8h às 17h

7.4. A CONTRATADA utilizará procedimentos, metodologias, recursos, insumos e tecnologias adequadas à perfeita execução do objeto, garantindo precisão e confiabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.4.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer os itens em local, dias e horários específicos, pré-fixados para a entrega, de segunda a sexta, em horário comercial, de 8h às 17h.

7.4.2. A CONTRATADA deverá observar padrões éticos e disciplinares exigidos para o fornecimento dos itens, respeitando normas e regulamentações aplicáveis.

7.4.3. Quaisquer outras medidas necessárias para a eficácia do fornecimento dos itens serão comunicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, assegurando a transparência e eficiência na execução do contrato.



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023**

7.4.4. A CONTRATADA compromete-se a fornecer os itens previstos neste Termo de Referência, por meio de profissionais especializados, mantendo um quadro de pessoal suficiente para a execução satisfatória do objeto.

7.4.5. Todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto desta contratação são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.4.6. O fornecimento dos itens deve estar em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

7.4.7. A CONTRATADA responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto desta contratação.

7.5. **Regularização junto à ANVISA:** Todos os itens adquiridos nesta contratação deverão estar devidamente registrados e/ou regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

7.6. **Conformidade com Especificações:** Todos os itens adquiridos nesta contratação deverão atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas pela ANVISA e outras normas aplicáveis, garantindo qualidade, eficácia e segurança.

7.7. **Regularização junto ao SUS:** Os itens deverão estar regularizados junto à ANVISA, seguindo as normas e diretrizes do Ministério da Saúde - Sistema Único de Saúde (SUS).

7.8. **Rotulagem:** A rotulagem dos itens deve estar em conformidade com as normas da ANVISA, incluindo informações claras e precisas sobre posologia, indicações, contraindicações e efeitos colaterais.

7.9. **Rastreabilidade:** Deve ser assegurada a rastreabilidade de itens, permitindo a identificação de lotes, no caso de necessidade de realização de recall.

7.10. **Conformidade com Normas Técnicas:** O descumprimento das normas técnicas, regulamentações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência poderá acarretar sanções e penalidades previstas em lei e no contrato.

7.11. **Transporte:** apresentar, quando da entrega dos itens, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída do estabelecimento do fabricante.

7.12. Os rótulos das embalagens primárias e secundárias dos itens com destinação a estabelecimentos de saúde devem conter, na face lateral, a frase "**PROIBIDA A VENDA**", em caixa alta.

7.13. APRESENTAÇÃO DOS MATERIAIS:

7.13.1. A apresentação dos materiais/produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

7.13.1.1. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

7.13.1.2. Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

7.13.1.3. As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, estar em consonância com as normas da ANVISA, ABNT, etc.



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023**

7.13.1.4. Todo o material deverá ser entregue em embalagens individuais da mesma marca do fabricante, em perfeito estado de conservação, lacradas e adequadas para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira e umidade e contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

7.13.1.5. Depois de esgotado os prazos previstos neste Termo de Referência, a Secretaria de Saúde, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,4% ao dia até o limite de 10% sobre a parte inadimplida, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/93, Art. 156 e no Decreto Municipal N.º 4039/2024.

8. GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1. Prazo de Garantia: O prazo mínimo de garantia dos itens é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto.

8.2. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros, com o mesmo padrão de qualidade e desempenho, iguais ou superiores aos originais defeituosos.

8.2.1. Uma vez notificada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA realizará a substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.2.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, sujeita à aceitação da CONTRATANTE.

8.3. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação da CONTRATANTE.

8.5. O custo referente ao transporte dos itens durante a cobertura da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 587.989,50** (quinhentos e oitenta e sete mil e novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme Pesquisa de Preços apresentada, realizada pelo DIGP na condução do Processo Licitatório.

9.2. Pesquisa de Preços para Estimativa de Despesa



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023**

9.2.1. Para a definição da estimativa de despesa desta contratação direta, relativa ao fornecimento do medicamento ALTEPLASE, será seguida a metodologia estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, adaptada às especificidades da demanda e da urgência que caracteriza a presente aquisição. A pesquisa de preços, que objetiva obter o valor estimado ou de referência, será realizada com base nos seguintes critérios:

9.2.1.1. Levantamento de Preços no Mercado: Será feita uma coleta de preços de produtos similares junto a bases de dados públicos e fornecedores que operam com itens da mesma natureza, incluindo consultas aos sistemas de preços disponibilizados pelo Comprasnet, outros órgãos de saúde, e plataformas de preços médios para bens hospitalares. Essa análise incluirá a verificação das quantidades necessárias, com foco em aproveitamento de economia de escala e peculiaridades locais, que podem impactar o custo e o fornecimento desses itens.

9.2.1.2. Definição do Melhor Preço de Referência: A estimativa será pautada pelo melhor preço encontrado com aplicação, combinada ou não, dos parâmetros estabelecidos no art. 23, tais como: consulta a bancos de dados oficiais, preços obtidos diretamente com fornecedores, e, quando necessário, análise de aquisições similares feitas por outros órgãos de saúde dentro do último ano. Em casos onde o preço do mercado não for claramente identificável, admite-se a consideração de outro meio idôneo, conforme §4º do mesmo artigo.

9.2.1.3. Considerações sobre a Concorrência e a Inviabilidade de Competição Absoluta: Nos casos de produtos específicos que possuem um número limitado de fornecedores com condições técnicas para atendimento imediato, a comparação de preços será restrita aos fornecedores que possuem habilitação para entrega direta e imediata dos itens. Dada a urgência da demanda e a necessidade de produtos específicos, a pesquisa de preços não objetiva a realização de uma licitação, mas sim comprovar a conformidade do preço com os praticados no mercado para este tipo de objeto, assegurando que a contratação seja fundamentada.

9.2.2. A pesquisa de preços será, portanto, fundamentada na combinação dos melhores preços disponíveis e adaptada às características do objeto, buscando garantir economicidade e celeridade na aquisição dos itens essenciais para o atendimento à saúde pública, evitando-se a interrupção de tratamentos fundamentais para a recuperação e o bem-estar dos pacientes em questão.

9.2.3. Assim, a Pesquisa de Preços realizada pelo DIGP possui a função de garantir que o Poder Público identifique o valor real do bem ou do produto para uma pretensa contratação, de forma que o preço a ser pago seja justo e esteja compatível com os valores praticados pela Administração Pública.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023**

10.4. Os fiscais do contrato serão designados autoridade máxima do órgão ou da entidade, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.5. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.7. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.7.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

10.10. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

10.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

10.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11. PRAZO DO CONTRATO (CAPÍTULO V – Lei N.º 14133/2021)

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, improrrogável, contados da data de assinatura do Contrato.



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023**

12. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (ARTIGO 90 – LEI N.º 14133/2021)

- 12.1. A Secretaria de Saúde convocará a empresa vencedora para a assinatura do Termo de Contrato.
- 12.2. A empresa vencedora terá que comparecer para a assinatura do Termo de Contrato em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 14133/2021.
- 12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 12.4. Quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo estipulado neste Termo de Referência e/ou no Edital ou não aceitar as condições estabelecidas, a Secretaria poderá convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo fornecedor vencedor.
- 12.5. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação a Secretaria de Saúde, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:
- 12.5.1. Convocar os participantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - 12.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 12.6. A recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade participante.
- 12.7. A regra acima não se aplicará aos participantes remanescentes convocados.

13. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 13.1. A proposta deverá indicar a marca do produto oferecido, à qual ficará vinculada a proposta observadas as especificações constantes no campo descrição em tabela inserida no objeto do Termo de Referência.
- 13.2. Apresentar proposta, de forma clara e condizente ao objeto contido neste Termo de Referência, de acordo com a especificação dos itens, observando os quantitativos, sob pena de desclassificação.
- 13.3. A empresa deverá apresentar, ainda, as documentações constantes no tópico específico sobre HABILITAÇÃO deste Termo de Referência e os documentos constantes na qualificação técnica, dispostos neste Termo de Referência.
- 13.4. Apresentar prospecto com as informações dos produtos, observando a descrição, marca e fabricante definidos pela área requisitante neste Termo de Referência.
- 13.5. A proponente deverá mencionar de forma expressa, a marca dos produtos, devendo ser mantidas as exigências relativas ao padrão de qualidade em conformidade com o presente Termo de Referência.

13.6. Validade da Proposta

- 13.6.1. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação à CONTRATANTE.



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023**

13.7. Critério de Escolha Objetiva das Propostas Recebidas para a Dispensa da Contratação

13.7.1. O critério de escolha das propostas recebidas para a dispensa de licitação será de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

14. ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

14.1. O produto deverá possuir certificado de Registro na ANVISA, declaração do número do registro ou cadastro do produto, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação do Registro/Isenção de registro ou documento provisório para o mesmo fim.

14.2. Os **medicamentos** estão sujeitas às regras da ANVISA, em especial das Resoluções da Diretoria e devem ser respeitadas pela empresa fornecedora.

14.3. Os produtos deverão estar de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) que os caracterizam e com a legislação vigente, devendo estar devidamente registrados em órgãos competentes em conformidade à legislação vigente.

14.4. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Nº 8.078 de 11.09.1990, e às demais legislações vigentes, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, prazo de validade, origem e outros, bem como riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

14.5. Os produtos de procedência estrangeira deverão atender às normas definidas pela Vigilância Sanitária, assim como ao contido no Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Nº 8078 de 11.09.1990 e suas alterações. A(s) empresa(s), quando solicitada(s), deverá(ão) apresentar comprovante de autorização de importação do produto expedido por Órgão oficial.

14.6. A(s) marca(s) dos produtos aprovados pela área técnica da CONTRATANTE, vinculam o fornecimento a ser executado pela CONTRATADA, entendendo-se por inadimplemento a entrega de marcas distintas, sem a devida autorização da CONTRATANTE.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**, além das normas estabelecidas no Contrato:

15.1.1. Exigir e fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência, do Edital, e de acordo com as cláusulas contratuais.

15.1.2. Realizar o pagamento à CONTRATADA pelo valor resultante do fornecimento dos bens, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

15.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, conforme prazos estabelecidos neste Termo de Referência, para as devidas correções e/ou adotar recursos contratuais de punição, quando aplicável.



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023**

- 15.1.4. Fornecer prontamente as informações e esclarecimentos solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.
- 15.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida durante a entrega dos bens desta Contratação.
- 15.1.6. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos bens e da Gestão Contratual.
- 15.1.7. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 15.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
- 15.1.9. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens contratados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, de acordo com as normas de contratação.
- 15.1.10. São de responsabilidade da CONTRATANTE o controle e acompanhamento da entrega dos bens, objeto desta Contratação.
- 15.1.11. Conferir, no ato da entrega da Nota Fiscal, junto com o preposto da CONTRATADA, todas as informações descritas pela CONTRATADA.
- 15.1.12. A fiscalização da execução do objeto caberá à CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo aos termos do Contrato e os demais documentos que o integram.
- 15.1.13. Notificar por escrito a CONTRATADA, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para a sua regularização.
- 15.1.14. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
- 15.1.15. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos especificados e ora acordados.
- 15.1.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustados, às custas da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação exarada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Contrato e nas legislações vigentes, pertinentes a esta Contratação.
- 15.1.17. O recebimento definitivo dos bens está condicionado à conferência e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- 15.1.18. O recebimento definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023**

16.1. São OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, além das normas estabelecidas no Contrato:

16.1.1. Fornecer os bens nas condições estipuladas neste instrumento, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolatividade, bem como as normas legais aplicáveis.

16.1.2. Fornecer os bens apenas mediante autorização da CONTRATANTE.

16.1.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando, detalhadamente, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de validade e números de lotes.

16.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

16.1.5. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados ao órgão ou entidade CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por erros cometidos ou execução inadequada.

16.1.6. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, inclusive as condições de cadastramento/habilitação, o que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

16.1.7. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

16.1.8. A falta ou indisponibilidade de quaisquer equipamentos, insumos ou recursos humanos, cuja responsabilidade incube à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução da execução do objeto do Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

16.1.9. Arcar com todos os custos necessários à completa execução do objeto.

16.1.10. Propor melhorias a serem realizadas na execução do objeto deste contrato, suprimindo a CONTRATANTE de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis.

16.1.11. Comunicar, imediatamente, à SECRETARIA DE SAÚDE, por escrito, qualquer fato extraordinário, anormalidade ou irregularidade que por ventura venha a ocorrer durante a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de problemas e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.

16.1.12. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários.

16.1.13. Responsabiliza-se, também, a CONTRATADA pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

16.1.14. Assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação da execução do objeto, bem como não o executar através de terceiros.

16.1.15. Atender com presteza o Fiscal do Contrato, prestando informações necessárias e pertinentes ao objeto contratual.



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023**

- 16.1.16. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à Secretaria de Saúde, para que não haja atraso no fornecimento dos bens.
- 16.1.17. Indenizar de imediato a Secretaria de Saúde por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão.
- 16.1.18. Responsabilizar-se pelas substituições dos bens contratados, relacionados com o objeto contratual, sempre que necessário, dentro do período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 16.1.19. Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Secretaria de Saúde por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que em tais casos a CONTRATADA requererá em juízo a exclusão da CONTRATANTE do feito.
- 16.1.20. Disponibilizar todas as informações necessárias e trabalhar de forma integrada com a Secretaria de Saúde, com transparência e profissionalismo.
- 16.1.21. Responsabilizar-se, também, a CONTRATADA, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do objeto decorrentes da presente contratação.
- 16.1.22. A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade.
- 16.1.23. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 16.1.24. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 16.1.25. O não atendimento total ou parcial às cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, ensejará nas penalidades previstas em Lei.
- 16.1.26. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos e demais contribuições fiscais que incidam ou venham incidir sobre o fornecimento dos bens.
- 16.1.27. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, sobre a impossibilidade de execução do objeto em tempo hábil, ou possíveis atrasos, sob pena de aplicação de penalidade.
- 16.1.28. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 16.1.29. Por descumprimento total ou parcial da obrigação CONTRATADA e assumida serão aplicadas à CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório, no Edital e na LF 14133/2021.
- 16.1.30. Durante a Vigência do Contrato, qualquer comunicação, tais como cartas, ofícios, notificações, entre outros, poderá ser realizada prioritariamente via e-mail entre as partes.



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023**

- 16.1.31. Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que realizarão o transporte e a entrega dos bens, admitindo para a prestação desses serviços, profissionais que preencham todos os requisitos para exercer as funções competentes.
- 16.1.32. Executar o objeto observando as melhores práticas e técnicas aplicadas pelo mercado, bem como respeitar e proceder de acordo com os protocolos pertinentes, especialmente seguindo as orientações do fabricante.
- 16.1.33. Executar a entrega nas condições e prazos estipulados neste instrumento e na proposta apresentada.
- 16.1.34. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os bens em que se verificarem incorreções resultantes do objeto.
- 16.1.35. Designar, por escrito, em papel timbrado, no ato de assinatura do contrato, preposto para tomar as decisões compatíveis com os compromissos assumidos e com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- 16.1.36. A CONTRATADA deverá disponibilizar endereço de e-mail e telefone para contato no caso de necessidade de acionamento, na data de assinatura do Contrato, em papel timbrado, datado, assinado e carimbado.
- 16.1.37. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (timbrada e assinada) onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua função na empresa, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.
- 16.1.38. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação.
- 16.1.39. Os bens, objetos deste contrato, deverão possuir registro ANVISA, e estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica, conforme exigidos pelas normas vigentes.
- 16.1.40. Apresentar quando da entrega dos documentos de habilitação: Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário, nas hipóteses previstas na RDC 153/2017.
- 16.1.41. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento a ser cumprido pela CONTRATANTE.
- 16.1.42. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência.
- 16.1.43. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratados e executá-los conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, aplicando a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos bens a serem fornecidos.
- 16.1.44. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023**

16.1.45. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato.

16.1.46. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade dos bens fornecidos, respondendo perante a Administração da CONTRATANTE, inclusive órgão do poder público, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente contrato.

16.1.47. Emitir Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações referentes aos bens fornecidos, inclusive números de lotes e prazos de validade de todos os itens, e, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

16.1.48. Não cabe à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por atos de negligência dos empregados da CONTRATADA durante o horário de trabalho.

16.1.49. É obrigação da CONTRATADA, ajustar, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis improrrogáveis, após notificação formal, os bens que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência do Edital e seus anexos ou não aprovados pela Secretaria da Saúde, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

16.1.50. É obrigação da CONTRATADA, responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas aos ajustes necessários no fornecimento dos bens.

16.1.51. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

17.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023**

- 17.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 17.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 17.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 17.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 17.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 17.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 17.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18. HABILITAÇÃO

18.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

18.1.1. Habilitação Jurídica:

18.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

18.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

18.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

18.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023**

18.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

18.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

18.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

18.1.1.8. Ato de autorização para o exercício da atividade de fornecimento de **medicamentos**, expedido pela ANVISA.

18.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.1.2. Habilitação Econômico-Financeira:

18.1.2.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

18.1.2.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

18.1.2.3. Relação dos compromissos assumidos pela empresa que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;

18.1.2.4. Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, para os casos de compras para entrega futura e execução de obras e serviços.

18.1.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

18.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.1.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

18.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023**

18.1.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.1.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.1.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.1.3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

18.1.4. Habilitação Técnica

18.1.4.1. No processo de habilitação consistirá na avaliação do conjunto de informações e documentos apresentados pelos participantes, a fim de verificar a capacidade destes para a realização do objeto da contratação.

18.1.4.2. As condições e requisitos necessários para a habilitação dos proponentes serão devidamente definidas a seguir, detalhando os documentos, informações e critérios a serem atendidos para comprovação da capacidade técnica e demais exigências previstas, cabíveis à contratação.

18.1.4.3. A definição desses requisitos contribui para a igualdade de tratamento entre os participantes, promovendo uma competição justa e eficiente.

18.1.4.4. Critérios e Requisitos de Qualificação Técnica: Dentre os critérios relevantes, destaca-se a exigência de comprovação da Qualificação Técnica, como extremamente necessária para a execução bem-sucedida da presente contratação, dada a especificidade do objeto.

18.1.5. Certificações e Qualificações:

- a. A proponente deverá apresentar certificados e qualificações relevantes para o objeto da contratação, evidenciando sua capacidade técnica e adequação aos requisitos específicos da atividade pertinente ao objeto, no caso desta contratação: o fornecimento de **MEDICAMENTOS**.
- b. Quando aplicável, a proponente deverá comprovar seu registro em conselhos de classe pertinentes, garantindo a conformidade com as normas e regulamentações específicas relacionadas à sua área de atuação.
- c. Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário.
- d. Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, descrição:



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023**

- Deve-se apresentar no mínimo 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou pelo Conselho Profissional competente, quando aplicável, em papel timbrado da Empresa, contendo CNPJ, Razão Social e endereço da empresa, demonstrando experiência prévia para o objeto a ser contratado. Devem ser informadas quantidades, valores e demais dados técnicos, além do nome, cargo e assinatura do responsável pela informação. Também deve ser indicado se os prazos de entrega foram cumpridos.
 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - A solicitação do ACT tem por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se a proponente possui capacidade para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto.
- e. Alvará Sanitário/Licença da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de correlatos, atualizada, conforme art. 21 da Lei Federal nº 5991/1973 e art. 5º da Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.
- f. Autorização de Funcionamento da Empresa participante e do Fabricante, emitida pela ANVISA na área de correlatos, conforme art. 50 da Lei Federal nº 6360/1976, no artigo 1º do Decreto Federal nº 8077/2013 e art. 5º da Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998 e suas alterações, para a comercialização dos itens solicitados.
- Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) fornecido pela ANVISA é comum e deve ser exigida quando da contratação de medicamentos.

18.1.6. Justificativa para a exigência de Atestado de Qualificação Técnica:

18.1.6.1. A justificativa para a exigência de atestado de qualificação técnica está fundamentada na necessidade de assegurar a eficiência, qualidade e adequação técnica dos itens a serem adquiridos. A inclusão desses requisitos visa garantir que a proponente demonstre experiência comprovada na execução bem-sucedida de contratos similares, conferindo confiabilidade à sua capacidade de fornecer **MEDICAMENTOS** de qualidade.



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023**

18.1.6.2. Esses critérios visam garantir a transparência, a isonomia e a adequada avaliação das empresas concorrentes, assegurando que somente aquelas com a devida capacidade técnica participem desta contratação.

18.1.6.3. A confiabilidade do fornecedor é fundamental dada a natureza específica da demanda relacionada à saúde.

18.1.6.4. Ao estabelecer esses requisitos, a Administração Pública busca proteger seus interesses na área da saúde, garantindo que a empresa CONTRATADA possua a expertise necessária para fornecer bens de alta qualidade, atendendo às exigências específicas da saúde e os prazos de entrega demandados.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, conforme informados pela ASOR/FMS.

19.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: [DEAFI];

Fonte de Recursos: [141 – 1.635];

Fonte de Recursos: [260 – 1.600];

Programa de Trabalho: [10.303.0045.2.837];

Elemento de Despesa: [3.3.90.30];

19.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

20.1. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

20.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

20.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

20.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

20.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023**

20.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

20.2. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

20.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

20.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

20.2.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

20.2.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

20.2.5. Os fiscais do contrato serão designados pelo Secretário Municipal de Saúde, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

20.2.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

20.2.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

20.2.8. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do Lei nº 14133/2021, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

20.2.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente.

a) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência de acompanhamento e fiscalização deverão ser relatadas por escrito à COAD para a adoção das medidas convenientes.

20.2.10. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023**

20.2.11. Ao Fiscal do Contrato cabe o acompanhamento e fiscalização do Contrato, registrar todas as ocorrências relacionadas a sua execução, comunicando à empresa, por meio do seu representante e/ou preposto, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

20.2.12. Verificar o cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

20.2.13. Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle.

20.2.14. Atestar o recebimento definitivo dos itens referentes às Notas Fiscais a serem apresentadas.

20.2.15. À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas, caso já não estejam estabelecidos neste Termo de Referência.

21. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, EXECUÇÃO E PAGAMENTO

21.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

21.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATANTE, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

21.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

21.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023

22. LIQUIDAÇÃO

22.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

22.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;
- o número da Nota de Empenho;
- o Número da ORFOR;
- a Descrição dos bens; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

22.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação nesta contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

22.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023**

22.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

22.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

23. PAGAMENTO (CAPÍTULO XV – DECRETO MUNICIPAL N.º 3884/2024)

23.1. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pela CONTRATADA por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

I - Nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período do fornecimento.

II - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal.

23.2. Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento diante do cumprimento do objeto e efetiva correspondência com o valor cobrado, devendo ser autuado Processo Administrativo no qual serão incluídos cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e mapa de controle de execução contratual.

23.3. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

23.4. Em caso de não cumprimento do inciso II, deste tópico, a CONTRATADA deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa.

23.5. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

23.6. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

23.6.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, observando-se a regular liquidação da despesa, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, sem que a CONTRATANTE esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto neste termo de referência não tenha sido regularmente entregue e aceito.

23.6.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, juntamente com a Cópia da Nota de Empenho e com a cópia da Ordem de Fornecimento.



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023**

23.6.3. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE, através de crédito em conta bancária.

23.6.4. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

23.7. FORMA DE PAGAMENTO

23.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

23.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.7.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

24.1. A Contratada deverá adotar medidas eficazes de segurança da informação, garantindo a confidencialidade e integridade dos dados da CONTRATANTE, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Lei nº 13.709/2018 e com as normativas de proteção à privacidade.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A recusa em assinar o Contrato ou retirar o Instrumento equivalente, ou pela inexecução total ou parcial do Contrato ou do Termo de Referência, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber garantida a defesa prévia, ficará sujeita às sanções previstas na LF 14133/2021 e no Decreto Municipal N.º 4039/2024.

25.2. A CONTRATANTE aplicará as sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14133/2021, em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme estabelecido nos artigos mencionados da referida lei.

25.3. As sanções serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, considerando as circunstâncias específicas de cada caso, observando o contraditório e a ampla defesa.

25.4. A proponente ou CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal N.º 14133/2021, Decreto Municipal N.º 3884/2024 e demais legislações pertinentes, sujeitando-se às seguintes penalidades:



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023**

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.4. Considerando os dispositivos da Lei Federal 14133/2021 que tratam das sanções administrativas aplicáveis em contratos de fornecimento de bens permanentes, destacam-se os seguintes assuntos tratados na referida Lei:

25.4.1. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4.2. A multa, calculada conforme estabelecido no edital ou contrato, não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

25.4.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar terão prazos distintos de acordo com a gravidade das infrações, variando de 3 a 6 anos.

25.4.4. As sanções serão aplicadas mediante processo de responsabilização, conduzido por comissão específica, assegurando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

25.4.5. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada em casos de abuso do direito ou prática de atos ilícitos, estendendo-se as sanções aos seus administradores e sócios.

25.4.6. Os órgãos e entidades públicas deverão informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

25.4.7. Será admitida a reabilitação da proponente ou CONTRATADA mediante o cumprimento de requisitos específicos, como reparação do dano causado, pagamento da multa, transcurso de prazo mínimo e implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, entre outros.

26. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

26.1. Com a contratação emergencial do medicamento ALTEPLASE 50mg, apresentado como pó liofilizado para solução injetável, espera-se assegurar o pronto atendimento das demandas assistenciais da Secretaria de Saúde, garantindo a continuidade e a integralidade dos tratamentos médicos que requerem o uso deste fármaco.

26.2. A aquisição tem como resultado pretendido o suprimento regular e adequado das unidades hospitalares e de atendimento emergencial com um insumo essencial, contribuindo diretamente para a eficácia terapêutica nos casos indicados, como em situações de acidente vascular cerebral (AVC), infarto agudo do miocárdio e embolias pulmonares, entre outras emergências clínicas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023**

26.2.1. Espera-se ainda que o fornecimento do medicamento ocorra dentro dos prazos estabelecidos, em conformidade com as normas sanitárias e com a garantia de qualidade exigida, de forma a assegurar a segurança dos pacientes, minimizar riscos clínicos e otimizar os recursos públicos aplicados na saúde.

26.3. O resultado final almejado é a manutenção da assistência farmacêutica e a melhoria dos indicadores de saúde pública, por meio do acesso contínuo a medicamentos de alta complexidade e eficácia comprovada, especialmente em contextos emergenciais, onde a disponibilidade imediata do produto é determinante para a preservação da vida.

27. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para o fornecimento do medicamento ALTEPLASE 50mg deverá observar as normas ambientais vigentes, visando mitigar possíveis impactos ao meio ambiente durante todas as etapas do processo, desde a fabricação, transporte, armazenamento, uso e descarte dos produtos

27.1. A contratada deverá assegurar que os medicamentos fornecidos sejam produzidos em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação (BPF), com controle de resíduos e emissões conforme exigido pelos órgãos reguladores ambientais e sanitários.

27.2. Os resíduos gerados pelo uso do medicamento, como frascos, seringas, agulhas e embalagens, deverão ser descartados pelas unidades de saúde conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e da RDC nº 222/2018 da ANVISA, que trata do gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, de forma a evitar contaminações e impactos ao meio ambiente.

27.3. A entrega dos medicamentos deverá ocorrer preferencialmente em embalagens recicláveis ou reutilizáveis, minimizando a geração de resíduos e promovendo práticas sustentáveis.

27.4. A Secretaria de Saúde, por meio do DEAFI, se compromete a realizar o correto armazenamento e destinação dos medicamentos e seus resíduos, contribuindo para a redução de danos ambientais e assegurando o cumprimento da legislação ambiental aplicável.

28. ASSINATURA

Município de Rio das Ostras, 12 de setembro de 2025.

SETOR DE CONTRATAÇÕES	DEAFI	COAD
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: FARMÁCIA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL PELO DEAFI
	ASSINATURA E CARIMBO	ASSINATURA E CARIMBO
BÁRBARA WON HELD MARTINS Assistente I Matrícula n.º 21246-6	ADRIANA TEIXEIRA LIMA Gerente Departamento de Suprimentos Matrícula n.º 3057-0	VICTOR LEMOS S. BERNARDINO Coordenador Administrativo Matrícula 21.570-8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

Item	ESPECIFICAÇÃO Descrição completa do material	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALORES ESTIMADOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ALTEPLASE 50mg pó liofilizado para solução injetável frasco ampola + diluente 50ml + cânula transcutânea	436418	F/A + AMP DILUENTE	210		
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023

ANEXO III – CRITERIO DE ACEITABILIDADE

Item	ESPECIFICAÇÃO Descrição completa do material	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALORES ESTIMADOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ALTEPLASE 50mg pó liofilizado para solução injetável frasco ampola + diluente 50ml + cânula transcutânea	436418	F/A + AMP DILUENTE	210	2.799,95	587.989,50
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 587.989,50						



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. _____/2025.

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ALTEPLASE 50MG, APRESENTADO COMO PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL Nº 14133/2021, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 39.223.581/0001-66 nº doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde,, Sr. _____**, portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº. _____, de um lado, e de outro lado, a empresa, _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrita no CPF sob o nº _____, celebram o presente CONTRATO, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 55987/2023**, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie – que desde já se entende como integrante do presente termo – especialmente no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14133/20211 suas pósteras alterações, Decreto Municipal nº 3884/2024 e pelo Decreto Municipal nº 4039/2024. A CONTRATADA declara conhecer todas as normas aplicáveis ao contrato administrativo e concorda a sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

A CONTRATADA se obriga a fornecer para o MUNICÍPIO, MEDICAMENTO ALTEPLASE 50MG, APRESENTADO COMO PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, com estrita observância de todas as exigências, prazos, normas técnicas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, contidas neste Instrumento e no Termo de Referência, com estrita observância de todas as exigências, prazos, normas, elementos, especificações, condições gerais e especiais, constante do Processo Administrativo nº 55987/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, improrrogável, contados da data de assinatura do Contrato.

Parágrafo Primeiro

A Ordem de Fornecimento deverá ser expedida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pela Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Fiscalizador e Coordenador do MUNICÍPIO, após assinatura deste Instrumento.

Parágrafo Segundo

Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras – PMRO.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

A Contratada deverá fornecer os materiais observando as seguintes condições:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023**

- a) No prazo máximo de 05 (dias) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento (ORFOR). Caso não seja possível a entrega dos bens na data acordada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência do prazo final concedido, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, que deverá ser formalmente justificada.
- b) Local de Entrega: os materiais deverão ser entregues e nos endereços e nas quantidades descritas a seguir.

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	DIAS/HORÁRIOS
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos - DEAFI	Rua Rego Barros, 217 – Centro - Rio das Ostras/RJ	(22) 2771-1463	De segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos De 08h às 17h

- c) De acordo com a quantidade estipulada pela SEMUSA.

Parágrafo Primeiro

O COMPROMITENTE a ser contratada se obriga a submeter os materiais à avaliação da COMISSÃO TÉCNICA da SEMUSA conforme abaixo:

- Provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade do produto com sua exata especificação constante deste Contrato. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o produto periciado e julgado em condições de ser aceito;
- Definitivamente, após a comprovação de qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias corridos;

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA utilizará procedimentos, metodologias, recursos, insumos e tecnologias adequadas à perfeita execução do objeto, garantindo precisão e confiabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA compromete-se a fornecer os itens em local, dias e horários específicos, pré-fixados para a entrega, de segunda a sexta, em horário comercial, de 8h às 17h.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá observar padrões éticos e disciplinares exigidos para o fornecimento dos itens, respeitando normas e regulamentações aplicáveis.

Parágrafo Quinto

Quaisquer outras medidas necessárias para a eficácia do fornecimento dos itens serão comunicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, assegurando a transparência e eficiência na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA compromete-se a fornecer os itens previstos neste Termo de Referência, por meio de profissionais especializados, mantendo um quadro de pessoal suficiente para a execução satisfatória do objeto.

Parágrafo Sétimo

Todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto desta contratação são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023**

Parágrafo Oitavo

O fornecimento dos itens deve estar em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

Parágrafo Nono

A CONTRATADA responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto desta contratação.

Parágrafo Décimo

Regularização junto à ANVISA: Todos insumos adquiridos deverão estar devidamente registrados e/ou regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Parágrafo Décimo Primeiro

Conformidade com Especificações: Os produtos fornecidos devem atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas pela ANVISA e outras normas aplicáveis, garantindo qualidade, eficácia e segurança.

Parágrafo Décimo Segundo

Regularização junto ao SUS: Os itens deverão estar regularizados junto à ANVISA, seguindo as normas e diretrizes do Ministério da Saúde - Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Décimo Terceiro

Rotulagem: A rotulagem dos itens deve estar em conformidade com as normas da ANVISA, incluindo informações claras e precisas sobre posologia, indicações, contraindicações e efeitos colaterais.

Parágrafo Décimo Quarto

Rastreabilidade: Deve ser assegurada a rastreabilidade de itens, permitindo a identificação de lotes e a realização de recall, se necessário.

Parágrafo Décimo Quinto

Conformidade com Normas Técnicas: O descumprimento das normas técnicas, regulamentações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência poderá acarretar sanções e penalidades previstas em lei e no contrato.

Parágrafo Décimo Sexto

Transporte: apresentar, quando da entrega dos itens, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída do estabelecimento do fabricante.

Parágrafo Décimo Sétimo

Os rótulos das embalagens primárias e secundárias dos medicamentos com destinação a outros estabelecimentos de saúde devem conter, na face lateral, a frase "PROIBIDA A VENDA", em caixa alta.

Parágrafo Décimo Oitavo

O COMPROMITENTE a ser contratada se obrigará a fornecer os materiais com prazo máximo de validade, definido para o material, contado a partir da data de sua entrega, caso a data de fabricação e o prazo de validade, apresente-se inferior ao acima estipulado, deverá ter prévia aceitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO E EMPENHO.

O custo global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde, através dos Programas de Trabalho, Elemento da Despesa e do Orçamento, abaixo especificados:

- NOTA DE EMPENHO Nº ____/2025
- PROGRAMA DE TRABALHO: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023

- ELEMENTO DA DESPESA: _____
- EMITIDA EM __/__/2025
- VALOR: R\$ _____

Parágrafo Segundo

Os recursos orçamentários e financeiros necessários à cobertura integral deste Contrato estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentária, no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária, como metas e prioridades do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E PREÇO

Pelo fornecimento dos materiais objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, o seguinte preço unitário, perfazendo o valor total de **R\$ _____ (_____)**.

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALORES R\$		
	Descrição completa do material			UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL
VALOR TOTAL R\$						

O pagamento da despesa será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo Primeiro

O pagamento ficará condicionado a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros, e devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde comprovando a perfeita realização do objeto deste contrato

a) As Notas Fiscais deverão identificar obrigatoriamente os números dos lotes e dos prazos de validade dos medicamentos, nos termos do Acórdão TCU-Plenário 2544/2017.

Parágrafo Segundo

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento.

O "atesto" da nota fiscal/fatura apresentada fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados.

Parágrafo Terceiro

Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, para que a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado nesta cláusula, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, a partir da data da apresentação da respectiva fatura, escoimada dos problemas que levaram a sua suspensão.

Parágrafo Quarto

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, conforme informações apresentadas pela mesma.

Parágrafo Quinto

Ocorrendo atraso no pagamento à CONTRATADA por mais de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, desde que, este, não decorra de ato ou fato atribuíveis



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023**

à CONTRATADA, sofrerão a incidência de multa de 0,1 % (um décimo por cento) calculada sobre a parcela devida. A compensação financeira será calculada desde a data prevista para pagamento até a data da sua efetivação, através da aplicação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) – IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística “pro rata tempore” por dia de atraso ou no caso de sua extinção, por índice definido legalmente como seu substituto, calculada sobre a parcela devida.

Parágrafo Sexto

Efetuada o pagamento através de crédito em conta corrente, o depósito valerá como instrumento de quitação do principal, dos juros e da correção monetária, salvo se houver ressalva expressa dirigida à Administração Municipal no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do depósito em conta.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E CONTRATUAIS DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com os custos com o frete, a carga e a descarga, taxas, transporte e a mão-de-obra e demais custos diretos ou indiretos que possam recair sobre o fornecimento dos materiais/produtos, ora contratado, inclusive os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas, e previdenciária, que correrão por sua exclusiva conta, assim como, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias, trabalhistas, previdenciária, fiscal, social, securitária, devendo comprovar, por ocasião dos pagamentos a serem efetivados pelo MUNICÍPIO, os recolhimentos efetuados aos respectivos Órgãos inerente ao mês anterior ao do pagamento.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA será igualmente responsável pela qualidade dos materiais, obrigando-se a substituí-los, à suas custas, sem ônus para o MUNICÍPIO e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso, apresentem-se inadequados para o uso, mesmo que observado após a sua entrega e aceitação por parte do MUNICÍPIO, ou que seja imediatamente recusado.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação civil, social, securitária, trabalhista, previdenciária, comercial, fiscal e tributária, que direta e indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato a ser firmado, inclusive ICMS, bem como pelas demais legislações aplicadas aos seus empregados que venham a participar da entrega dos materiais.

Parágrafo Quarto

O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023**

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, prepostos ou subordinados, além dos riscos a que estiverem sujeitas, excluídas a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade também as despesas com acidentes contra terceiros além de outras previstas neste Contrato, responsabilizando-se, também, por quaisquer danos e prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, quando dos serviços prestados, objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

Os danos e prejuízos, referidos nesta cláusula, deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação à CONTRATADA, sendo garantido ao MUNICÍPIO, o direito de reter os créditos e valores em favor da CONTRATADA, até que seja realizado o ressarcimento ou efetuado o encontro de contas.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, bem como não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14133/2021, do Decreto Municipal nº 4039/2024, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores e prestadores de serviços, nos Termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública Municipal direta e indireta no Município de Rio das Ostras e demais legislações aplicáveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECURSO AO JUDICIÁRIO

O MUNICÍPIO poderá cobrar judicialmente os valores correspondentes às importâncias decorrentes da imposição de quaisquer penalidades, inclusive perdas, danos e multas decorrentes do inadimplemento do presente Contrato ou da execução do mesmo. Caso o MUNICÍPIO tenha que recorrer aos meios judiciais para haver o que for devido, além das cominações previstas neste instrumento, ficará a CONTRATADA sujeita ao pagamento da pena convencional de 10% (dez) por cento sobre o valor do litígio, além dos juros de mora de 1% (um) por cento ao mês, despesas do processo, correção monetária e honorário de advogado, estes desde logo arbitrados em 20 % (vinte) por cento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E EFICÁCIA

Serão remetidas cópias deste Contrato ao TCE/RJ - Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o estabelecido na deliberação 0280/2017 TCE/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta Hipótese aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art.14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O modelo de gestão de contrato será aquele definido no item 10 do Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55987/2023

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DE OUTRAS CLÁUSULAS ESSENCIAIS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio das Ostras, para dirimir qualquer eventual questão oriunda deste Contrato, abrindo mão às partes de outro por privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio das Ostras, _____ de _____ de 2025.

P/ MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

P/ _____

TESTEMUNHAS: